LEI Nº 1505/94, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil Reais) para Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Executivo Municipal de Parauapebas, a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil Reais) destinados a Construção do Prédio para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A abertura do Crédito Especial, de que trata o art. anterior, obedecerá a classificação funcional programática como segue:

a) 2.008.13750251.043 - Construção de próprios públicos
b) 4.1.1.0 - Obras e instalações.

Parágrafo Único - Os recursos disponíveis para atender ao Crédito Especial, da presente lei, são os oriundos da tendência de excesso da Receita do presente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. 02

LEI Nº 1505/94, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1994.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas